



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.002, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

**EMENTA:** *Regulamenta dispositivos da Lei Municipal n.º 2.277/2009, que institui o Documento de Cadastro do Contribuinte (DCC), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 143, § 3.º, da Lei Municipal 2.277, de 27 de setembro de 2009,*

DECRETA :

*Art. 1.º - As empresas contribuintes do Município de Duque de Caxias deverão confirmar anualmente sua condição junto à Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 30 de março, mediante o Documento de Cadastro do Contribuinte (DCC).*

*Parágrafo Único – O não cumprimento aos termos do caput deste artigo, implicará em multa de 50 (cinquenta) vezes o Valor de Referência.*

*Art. 2.º - O cadastramento se dará a partir do exercício subsequente à abertura do estabelecimento, através do preenchimento do DCC, conforme modelo constante do Anexo Único integrante deste Decreto, devendo as empresas apresentarem os seguintes documentos:*

- a) cópia autenticada do RG e do CPF do sócio responsável;*
- b) cópia do CNPJ;*
- c) cópia autenticada do instrumento de constituição (Contrato Social, Estatuto, Ata ou Declaração de Empresário – Firma Individual) e, se for o caso, suas alterações posteriores, regularmente registrados no órgão competente;*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

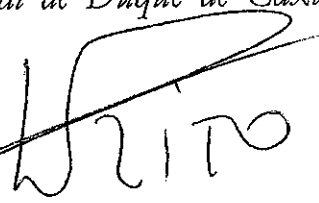
- d) *procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais do procurador (cópia autenticada do RG e do CPF), quando o signatário do protocolo do cadastramento for procurador;*
- e) *cópia do Extrato de Situação Fiscal Imobiliário do estabelecimento;*

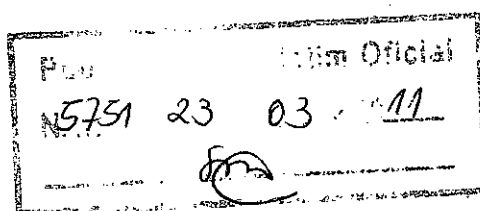
*Art. 3.º - A documentação prevista para o cadastramento, juntamente com o DCC preenchido e assinado com firma reconhecida, deverá ser entregue no Protocolo (DCA) localizado na Praça Roberto Silveira, 31, e encaminhada ao Departamento de Fiscalização Especial, para análise e deferimento, e, posteriormente, ao Setor de ISS, para a inclusão dos dados no Cadastro, e arquivados, após vista do Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária.*

*Art. 4.º - O Assessor Especial de Arrecadação Tributária baixará as normas que se fizerem necessárias à aplicação de qualquer dispositivo deste Decreto.*

*Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 22 de março de  
2011.

  
JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**ASSESSORIA ESPECIAL EM ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
Subsecretaria da Receita  
Departamento da Receita

NÚMERO DO PROCESSO

**DOCUMENTO DE CADASTRO DO CONTRIBUINTE**  
**PREENCHER À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA - USAR SOMENTE CANETA COR AZUL OU PRETA.**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

NOME/EMPRESA			FONE PARA CONTATO	
EMAIL	CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL(se houver)	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
ATIVIDADE PRINCIPAL				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA				

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF	FONE PARA CONTATO	
QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> PROCURADOR <input type="checkbox"/> CONTADOR <input type="checkbox"/> OUTROS		EMAIL		
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL			NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP	
CÓDIGO IMOBILIÁRIO			ÁREA CONSTRUIDA	

TEM REQUERER O QUE SEGUE:

**Atualização no cadastro**, face o art. 143, § 1º e § 2º Lei 2.277 de 29 de Setembro de 2009:

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que são conhecidas as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal, no art. 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e no Código Tributário Municipal Lei 1664 de 28 de Novembro de 2002.

**FAVOR APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- Cópia autenticada do RG e do CPF do sócio responsável;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia autenticada do instrumento de constituição (Contrato Social, Estatuto, Ata ou Declaração de Empresário - Firma Individual) e, se for o caso, suas alterações posteriores, regularmente registrados no órgão competente;
- Procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais do procurador (cópia autenticada do RG e do CPF), quando o signatário do protocolo do cadastramento for procurador;
- Cópia do Extrato de Situação Fiscal Imobiliário do estabelecimento;
- Cópia do Alvará de Licença para Localização;
- Cópia autenticada do RGI do imóvel ou do contrato de locação do mesmo;
- Cópia da Inscrição Estadual, quando for o caso.

Duque de Caxias, de de

Assinatura do Beneficiário/Representante Legal